

## INFORME Nº 07 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**ASSUNTO:** Orientações sobre a documentação necessária à comprovação do cumprimento dos itens III a V da **META I.2 CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**.

Os documentos necessários para a comprovação do cumprimento da meta I.2 foram padronizados visando facilitar tanto a elaboração e o envio pelos estados como o recebimento e análise pela área certificadora da ANA. Sendo assim, foram criados formulários autoexplicativos específicos para cada período de certificação, que devem ser acessados e preenchidos a partir dos links descritos a seguir.

### META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve comprovar no **Relatório Progestão 2021**, a ser apresentado em março de 2022, o cumprimento dos itens III a V constantes do Anexo I do Contrato.

PARA OS ESTADOS DO 2º PERÍODO (AP-DF-RJ-SP): [https://bit.ly/ANAPG\\_2PC](https://bit.ly/ANAPG_2PC)

**III)** Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 50%*

**IV)** Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021: *peso de 50%*

O envio do formulário via web gerará um **comprovante que deve ser anexado ao Relatório Progestão**.

PARA OS ESTADOS DO 3º PERÍODO (CE-MG-PA-RR-SC): [https://bit.ly/ANAPG\\_3PC](https://bit.ly/ANAPG_3PC)

**III)** Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 30%*

**IV)** Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021: *peso de 30%*

**V)** Envio da Planilha de Avaliação Intermediária do Plano Plurianual de Capacitação: *peso de 40%*

O envio do formulário via web gerará um **comprovante que deve ser anexado ao Relatório Progestão**.

PARA OS ESTADOS DO 4º PERÍODO (AC-AM-BA-ES-MA-MS-PE-RN-RS-TO): [https://bit.ly/ANAPG\\_4PC](https://bit.ly/ANAPG_4PC)

**III)** Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 50%*

**IV)** Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021: *peso de 50%*

O envio do formulário via web gerará um **comprovante que deve ser anexado ao Relatório Progestão**.

PARA OS ESTADOS DO 5º PERÍODO (AL-GO-MT-PB-PR-PI-RO-SE): [https://bit.ly/ANAPG\\_5PC](https://bit.ly/ANAPG_5PC)

**III)** Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o Plano aprovado no caso dos estados com plano plurianual de capacitação para o período 2017-2022. Para os estados com plano plurianual no período 2017-2021, enviar uma programação anual prevista para

ser realizada no ano de 2022, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação: *peso de 20%*

**IV)** Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021: *peso de 40%*

**V)** Envio da Planilha de Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação: *peso de 40%*

O envio do formulário via web gerará um **comprovante que deve ser anexado ao Relatório Progestão**.

#### LINKS DAS PLANILHAS:

1. Modelo da Planilha da Programação Anual (.xlsx): <http://bit.ly/ANAPG-PROGRAMACAO>
2. Modelo da Planilha Padrão (.xlsx): [http://bit.ly/ANAPG\\_PPADRAO](http://bit.ly/ANAPG_PPADRAO)
3. Modelo da Planilha de Avaliação Intermediária (.xlsx): [https://bit.ly/ANAPG\\_AINTER](https://bit.ly/ANAPG_AINTER)
4. Modelo da Planilha de Avaliação Final (.xlsx): [https://bit.ly/ANAPG\\_AFINAL](https://bit.ly/ANAPG_AFINAL)
5. Modelo de Relatório Anual: [https://bit.ly/ANAPG\\_AVANUAL](https://bit.ly/ANAPG_AVANUAL)

#### PARA TODOS OS ESTADOS:

**Atenção:** Para fins do Relatório Progestão, além do envio dos comprovantes gerados após o preenchimento dos formulários, é necessário que todos os estados encaminhem o modelo de relatório anual, devidamente preenchido, que pode ser acessado pelo link acima ([https://bit.ly/ANAPG\\_AVANUAL](https://bit.ly/ANAPG_AVANUAL))

### **SOBRE A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS NA ANA (LGPD)**

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), preconiza que as organizações adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Esse conjunto de medidas é conhecido como "*proteção de dados por design e por padrão*". Dentro desse contexto, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico atua para que a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados durante todo o seu ciclo de vida estejam alinhadas com os requisitos de negócio e em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

A LGPD reforça a importância de atentarmos para qual finalidade nossos dados serão coletados. O usuário das ações de capacitação da ANA deve estar ciente e de acordo com o fornecimento dos seus dados pessoais. Os dados são importantes para a evolução da sociedade, pois com eles as organizações podem direcionar suas ações, dando mais liberdade para inovação, empreendedorismo e desenvolvimento de novos projetos.

Nesse sentido, foi publicada a Portaria ANA nº 385, de 20/10/2021, que regulamenta assuntos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais na Agência, sendo prevista a adequação dos planos, programas e projetos das unidades organizacionais (UORGs) em conformidade com os procedimentos, as diretrizes, os requisitos e as atribuições a serem estabelecidos, conforme diretrizes emanadas do Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação no âmbito da ANA.

Assista ao [vídeo](#) para saber mais!

[Saiba quais medidas a ANA está tomando para se adequar à LGPD!](#)

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento desta meta, favor entrar em contato na Coordenação de Capacitação do SINGREH (CCAPS) com:

- Celina Lopes Ferreira: [celina@ana.gov.br](mailto:celina@ana.gov.br) ou
- Izabela Santana: [izabela.santana@ana.gov.br](mailto:izabela.santana@ana.gov.br) ou
- Grupo WhatsApp “Capacitação Progestão”.